

É MEU DIREITO E NÃO ABRO MÃO!

ENTENDA O QUE MUDOU NA LEI E QUAIS SÃO OS DIREITOS DA DOMÉSTICAS

4 REPRESENTAÇÃO SINDICAL

Essa é uma das grandes lacunas da nova lei: não fala nada sobre a contribuição sindical. Para continuar a lutar pela categoria, sindicatos precisam de estrutura para funcionar. E aí é que a contribuição sindical ajuda! Ainda assim pode-se aplicar aos sindicatos de domésticas a lei que vale para as outras categorias. Mas um juiz pode interpretar a lei de outra forma e barrar isso.

3 IDADE MÍNIMA

É lei: as pessoas menores de 18 não podem trabalhar como domésticas. Devem se manter ocupadas em outras atividades, como lazer e estudo. Para garantir isso, o Brasil ratificou a Convenção nº 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e a regulamentou pelo Decreto nº 6.481/2008.

O TRABALHO DE DOMÉSTICA É CONSIDERADO UMA DAS PIÓRES FORMAS DE EXPLORAÇÃO INFANTIL.

O MAIS TRISTE É QUE ISSO AINDA É UMA COISA MUITO COMUM NO MUNDO...

ISSO É DISCRIMINAÇÃO! POR QUE AS DOMÉSTICAS NÃO PODEM SE ORGANIZAR IGUAL AOS OUTROS TRABALHADORES? O CERTO SERIA:

COLOCAR NA LEI QUE A CONTRIBUIÇÃO SINDICAL TAMBÉM SE APLICA AO TRABALHADOR DOMÉSTICO.

1 JORNADA DE TRABALHO

Foi uma longa batalha. Mas, enfim, conseguimos uma vitória: a Emenda Constitucional nº 72, que regulamenta a profissão de domésticas no Brasil. Com décadas de atraso, iniciamos o processo de equiparação com o que os outros trabalhadores já têm. A Lei não contempla a igualdade de direitos pelo qual sonhamos, mas de uma coisa sabemos: a luta não por aqui.

Antes, não havia limite para as horas de trabalho. Agora, por direito, você pode trabalhar até 8 horas por dia e 44 horas por semana. O registro dessas horas é obrigatório.

2 VIAGENS A TRABALHO

A lei não regulamentava as viagens a trabalho. A EC 72 já trata do assunto, porém só contará para as domésticas as horas efetivamente trabalhadas durante as viagens. O valor dessas horas será, no mínimo, 25% superior à hora normal. É importante lembrar: o acompanhamento em viagens só pode acontecer se tiver um acordo escrito entre domésticas e patrões. Ah, outra coisa: pra contar esse tempo de serviço como banco de horas também é preciso fazer um acordo.

A LEI PRECISA AVANÇAR! QUEREMOS JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS!

5 CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

A contratação funciona assim: uma família que precise de uma doméstica só por um certo tempo ou pra substituir outra doméstica que, por algum motivo, não possa mais trabalhar pode fazer contrato por prazo determinado. Esse contrato pode durar até dois anos, a doméstica não tem direito a aviso-prévio e precisa destinar 3,2% da poupança forçada para o patrão.

DOIS ANOS?! MISERICÓRDIA! FICAR UM TEMPÃO ASSIM NA INSEGURANÇA... O CERTO MESMO SERIA QUE O PRAZO FOSSE DE NO MÁXIMO 6 MESES!

6 TURNO DE 12 HORAS

A lei permite que as domésticas façam turno de 12 horas. Mas pra isso tem algumas coisinhas: é permitido só se tiver um acordo escrito entre trabalhadores e patrões e, depois de trabalhar e, todo esse tempo, as domésticas tem o direito de descansar 36 horas seguidas. As domésticas podem também escolher indenização pelos intervalos para repouso e alimentação.

MAS NÃO TÁ TUDO CERTO...

7 FÉRIAS

As trabalhadoras domésticas agora têm direito a férias anuais remuneradas de 30 dias. E, a cada 12 meses de trabalho pros mesmos patrões, receberão no salário um terço a mais que valor normal que é depositado em cada mês. O tempo de férias pode ser dividido em duas partes, mas uma dessas partes deve ter pelo menos 14 dias. A lei também regulamentou as férias das trabalhadoras em tempo parcial com períodos diferenciados.

Só fico matutando uma coisa... Se é tudo trabalhadora igual, por que diferenciar as férias? Teria que se igual pra todo mundo...

8 INTERVALO INTRAJORNADA

Antes, não havia limite pra uma doméstica trabalhar. Nada de folguinha! Agora, a lei prevê intervalo de uma a duas horas pra descanso. Esse tempo pode ser reduzido para 30 minutos, caso trabalhadora e patrões façam um acordo. Se a trabalhadora morar no serviço, o tempo de descanso pode ser dividido em dois: um deles tem que ser de, no mínimo, 1 hora e, no máximo, 4 horas.

EU ACHO QUE ALCOOLISMO É UM PROBLEMA DE SAÚDE E PATRÃO NÃO TEM QUE MANDAR EMBORA POR ISSO, NÃO! TEM QUE ENCAMINHAR PRO INSS PRA QUE ELE SEJA ASUDADO...

9 DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Antes, não havia limite pra uma doméstica trabalhar. Nada de folguinha! Agora, a lei prevê intervalo de uma a duas horas pra descanso. Esse tempo pode ser reduzido para 30 minutos, caso trabalhadora e patrões façam um acordo. Se a trabalhadora morar no serviço, o tempo de descanso pode ser dividido em dois: um deles tem que ser de, no mínimo, 1 hora e, no máximo, 4 horas.

12 BANCO DE HORAS

Antes, não havia limites para a jornada de trabalho. Agora, as domésticas podem contar com um banco de horas anual. Mas essa aparente conquista pode não ser tão boa assim...

EU ACHO QUE ALCOOLISMO É UM PROBLEMA DE SAÚDE E PATRÃO NÃO TEM QUE MANDAR EMBORA POR ISSO, NÃO! TEM QUE ENCAMINHAR PRO INSS PRA QUE ELE SEJA ASUDADO...

10 SEGURO-DESEMPREGO

Não existia seguro-desemprego pras domésticas (somente quando patrão depositava o FGTS, mas não era obrigatório). Hoje, quando as domésticas, sem emprego, têm direito a receber 1 salário mínimo durante três meses. Só uma observação: todos os outros trabalhadores têm direito a seis meses de seguro-desemprego e o valor é proporcional ao antigo salário.

13 FGTS

Antes, não havia limites para a jornada de trabalho. Agora, as domésticas podem contar com um banco de horas anual. Mas essa aparente conquista pode não ser tão boa assim...

UM PASSO IMPORTANTE PARA A SONHADA PARIDADE ENTRE DOMÉSTICAS E OUTROS TRABALHADORES! TEMOS QUE RECEBER FGTS IGUAL AOS OUTROS, SEM DIFERENÇA!

11 HORA EXTRA

A jornada de labuta das domésticas não era regulamentada. Hoje, contamos com o direito de receber horas extras de, no mínimo, 50% superior ao valor da hora normal.

